



## DECRETO Nº. 011/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Nomeia os membros para atuarem junto à Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista na Lei Municipal nº 1.137/21 e Decreto nº 010/2022, que regulamenta a Câmara Municipal de Conciliação (CCP), para pagamento de Precatórios no Município de Ibirapitanga – Bahia e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam nomeados os membros para atuarem junto à câmara de conciliação de precatórios, e respectivos Suplentes, prevista na Lei Municipal nº 1.137/2021 e o Decreto nº 010/2022, que regulamenta a câmara municipal de conciliação para pagamentos de precatórios (CCP).

**Art. 2º.** A Câmara de Conciliação de Precatórios (CCP) será composta pelos seguintes membros:

### **I - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

- a) Rafael Elioterio Souza – Procurador Contencioso Cível – titular.
- b) Lizânia Vidal dos Santos – Procuradora fiscal e Trabalhista – suplente.

### **II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

- a) Karlo Dalmar Batista Gomes – Secretário de Finanças.
- b) Ronei Silva Barcelos – Assessor Especial de Finanças.

### **III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO).**

- a) José Denivaldo Santos Venefrides - Assessor Especial de Planejamento.

### **IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.**

- a) Heitor Cesar Ribeiro de Almeida – Controlador Interno.
- b) Bruna Rosa de Assis Costa - Chefe do Setor de Avaliação de Contratos e Licitação.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



Parágrafo único. A presidência da CCP será exercida pelo Procurador Contencioso Cível do Município, Rafael Elioterio Souza.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia,  
07 de março de 2022.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec. nº 002/2021

